



» Apresentação ao Conselho Superior de Estatística
Grupo de Trabalho sobre as Estatísticas do Mercado de Trabalho

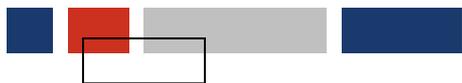
19.^a Conferência Internacional dos Estaticistas do Trabalho «

Resolução relativa às estatísticas do trabalho,
emprego e subutilização da mão-de-obra

Genebra, 2-11 de outubro de 2013

Ana Luísa Neves (ana.neves@ine.pt)

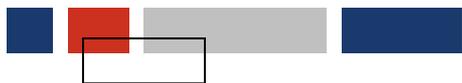
Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais
Serviço de Estatísticas do Mercado de Trabalho



1. Quadro conceptual (síntese)

2. Impacto nas estimativas do Inquérito
ao Emprego
 - 2.1 Emprego
 - 2.2 Desemprego





1. Quadro conceptual (síntese)

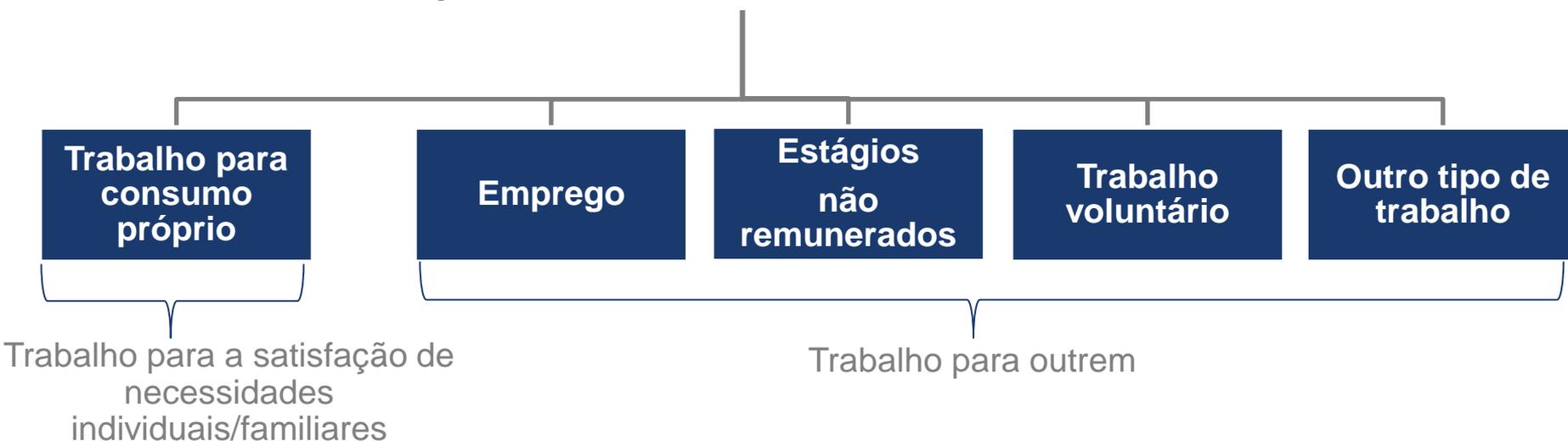




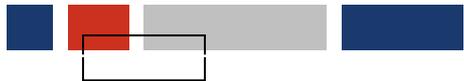
1. QUADRO CONCEPTUAL

TRABALHO

Compreende qualquer atividade realizada por pessoas de qualquer sexo e idade para produzir bens ou fornecer serviços para consumo próprio ou para terceiros, independentemente do seu carácter formal ou informal ou da legalidade da atividade.



O critério **“trabalho de pelo menos 1 hora”** para identificar as pessoas envolvidas em cada uma das formas de trabalho **mantém-se.**



1. QUADRO CONCEPTUAL



Trabalho para autoconsumo

Atividades de produção de bens e de serviços realizadas para consumo próprio.



Emprego

→ **Forma de trabalho medida pelo IE**

Atividades realizadas para terceiros em troca de um pagamento ou lucro (atividades voltadas para o mercado).

Estágios não remunerados

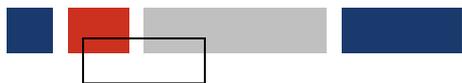
Atividades não remuneradas, realizadas para terceiros e em ambiente de trabalho, para aquisição de experiência ou de competências.

Trabalho voluntário

Atividades realizadas, de forma voluntária e não remunerada, para a produção de bens e de serviços para benefício de outrem.

Outro tipo de trabalho

Diz respeito ao trabalho ou serviço realizado para terceiros, imposto sob ameaça ou penalidade (trabalho compulsório).



2. Impactos nas estimativas do Inquérito ao Emprego





2. IMPACTO NAS ESTIMATIVAS DO INQUÉRITO AO EMPREGO

2.1 Emprego

- Mantêm-se os critérios “1 hora de trabalho” com vista a um “pagamento ou lucro”.
- O trabalho para consumo próprio **deixa** de ser incluído.
- A classificação “**trabalho familiar não remunerado**” deixa de obrigar a que as pessoas envolvidas vivam na mesma casa. Apenas tem de existir um laço familiar.
- Critérios associados às **ausências temporárias** dos trabalhadores por conta de outrem menos restritivos.





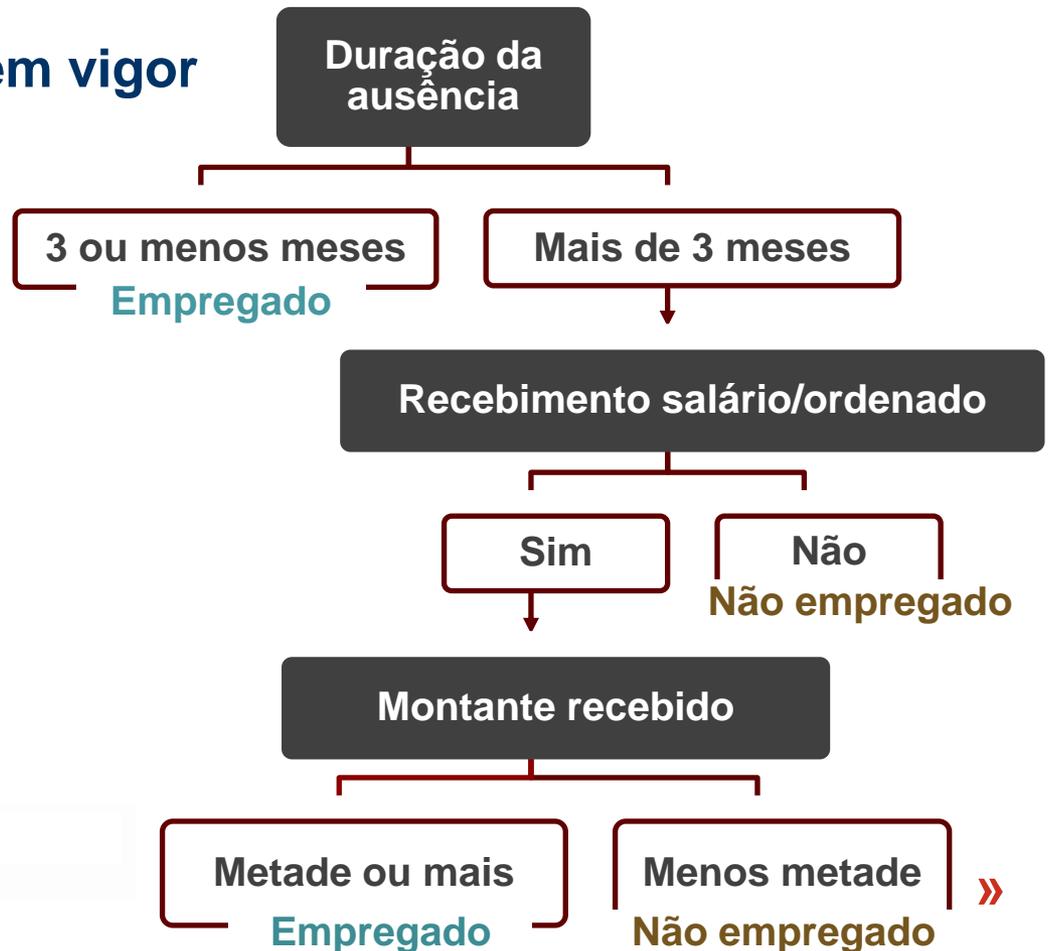
2. IMPACTO NAS ESTIMATIVAS DO INQUÉRITO AO EMPREGO



2.1 Emprego (ausências temporárias dos TCO)

Critérios de classificação em vigor

- **Licença parental** (complementar ou assistência a filhos)
- **Trabalhadores sazonais** (em época baixa)
- **Outra razão de ausência** (exceto férias, doença, licença de maternidade, de paternidade, formação profissional, flexibilidade do horário de trabalho)





2. IMPACTO NAS ESTIMATIVAS DO INQUÉRITO AO EMPREGO



2.1 Emprego (ausências temporárias dos TCO)

Critérios de classificação no futuro

Licença parental
(complementar /
assistência a filhos)

Apenas dois critérios
de classificação





2. IMPACTO NAS ESTIMATIVAS DO INQUÉRITO AO EMPREGO

2.1 Emprego (ausências temporárias dos TCO)

Critérios de classificação no futuro

Trabalhadores sazonais
(época baixa)

**Apenas um critério de
classificação**

**Existência de algum trabalho efetivo
relacionado com a atividade sazonal (tarefas
de manutenção, remodelação, ...)**

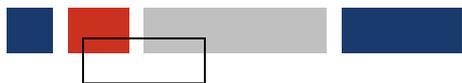


Sim

Empregado

Não

Não empregado



2. IMPACTO NAS ESTIMATIVAS DO INQUÉRITO AO EMPREGO

2.1 Emprego (ausências temporárias dos TCO)

Critérios de classificação no futuro

Outras razões de ausência *

**Apenas um critério de
classificação**

Duração da ausência

3 ou menos meses

Empregado

Mais de 3 meses

Não empregado

* Com a exceção das mencionadas no *slide* 8.

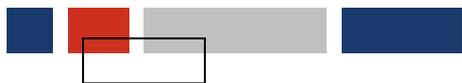




2. IMPACTO NAS ESTIMATIVAS DO INQUÉRITO AO EMPREGO

2.2 Desemprego

Impactos derivados das alterações verificadas na operacionalização do conceito de emprego.



MUITO OBRIGADA!

